



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2022.07.079

(Processo nº 2022.07.079)

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para reformulação do plano de cargos, carreiras e salários do CRT-03;

Item	Descrição
01	Serviços de consultoria técnica especializada para elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRT-03.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região, Autarquia Federal, criado pela Lei Federal nº 13.639/2018, atualmente possui quadro de pessoal com 26 (vinte e seis) colaboradores, contratados pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo 11 contratados através de empresa de R.H., 11 por livre provimento e 4 por contrato de tempo determinado, selecionados através de Processo Seletivo Simplificado. O CRT-03 realizará ainda em 2022 processo seletivo, de provas e títulos, e para tal necessita de um Plano de Cargos e Salários que seja atrativo e competitivo com as novas necessidades, estratégias, modelo de gestão e cultura organizacional. O Organograma do CRT-03 (<https://crt-03.implanta.net.br/PortalTransparencia/Publico/ArquivosAnexos/download?idArquivoAnexo=937df346-5e10-4f66-b089-2cf58b9905cd>) foi recém aprovado por deliberação plenária, sendo parâmetro para o funcionamento do regional, e delimita objetivamente as atividades organizacionais de forma a evidenciar as unidades e competências de cada setor, função e cargo.

2.2. Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Salários constitui um instrumento relevante de gestão em busca da eficiência administrativa e melhor execução da gestão estratégica, e sendo de fundamental importância o delineamento de atividades, atribuições e enquadramento do empregado no aparelho funcional; faz-se necessário que o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRT-03 seja formulado alinhando-se às novas estratégias organizacionais e modelo de gestão, focados na modernização administrativa/operacional, elevação da produtividade, desenvolvimento e valorização dos profissionais. Desta feita, resta justificada a necessidade de contratação de empresa para elaboração e adequação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região.

3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Analisar a estrutura organizacional e as posições relativas de toda a administração do CRT-03, visando identificar cargos, funções e/ou atribuições.

4.2 Rever e avaliar o material de cargos atuais, adequando as descrições destes às necessidades e estratégias de administração do CRT-03.

4.3. Analisar a descrição das atividades propostas para cada área de trabalho, bem como avaliar junto à Diretoria e Gerências e Chefias a missão, objetivos e valores já definidos pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT para o efetivo cumprimento em um nível macro (organizacional) e micro (por setor).

4.4 Maximizar a efetividade organizacional por meio do reconhecimento e valorização dos recursos humanos disponíveis, considerando as competências existentes no CRT-03 sempre alinhado ao planejamento estratégico e ao conceito de gestão pública de pessoas e finanças.

4.5 Avaliar o equilíbrio da estrutura de salários do CRT-03 com o meio externo, utilizando os estudos de mercado obtidos na Pesquisa Salarial.

4.6. Estabelecer uma Política de Remuneração eficaz, atual, atrativa e com foco no planejamento de carreira, que promova bem estar social e saúde.

4.7. Habilitar a equipe da área de Gestão de Pessoas, por meio de instrumentos, capacitação e da disponibilização da metodologia aplicada, para posterior administração do plano de cargos e salários, de modo a assegurar a manutenção deste após sua implantação, proporcionando ferramentas e instrumentos para que a equipe realize a gestão efetiva do PCCS elaborado.

4.8. Possibilitar que o PCCS sirva como base conceitual para as demais ações de Recursos Humanos, tais como: Treinamento e Desenvolvimento, Medicina e Segurança do Trabalho, Recrutamento e Seleção, Organização e Métodos, Relações Trabalhistas, bem como para ações de Avaliação de Desempenho com base em competência, pela análise dos requisitos que contemplam os cargos.

5. ETAPAS E RESULTADOS

Os trabalhos serão realizados em etapas sequenciadas. A passagem de uma etapa para a seguinte estará condicionada a aprovação dos resultados referentes à etapa anterior pelo CRT-03. Todos os custos de deslocamento serão custeados pela Contratada.

5.1. Etapa 1: Ambientação e entendimento da realidade organizacional (Deverá ocorrer de forma presencial)

5.1.1. Entendimento da realidade do CRT-03, do contexto interno, das necessidades institucionais em matéria de gestão de pessoas, dos sistemas e práticas de gestão já existentes na organização. Elaboração do plano de ação, de cronograma de trabalho e realização de evento geral de abertura e sensibilização para os trabalhos da consultoria.



5.1.2. Conhecer a realidade do CRT-03, a estrutura organizacional, as funções e práticas de recursos humanos, as sistemáticas de avaliação e gestão do desempenho e de incentivo à produtividade, entre outros documentos necessários para o pleno entendimento do contexto interno e das necessidades da organização;

5.1.3. Realizar eventos de sensibilização e envolvimento de Diretores, assessores, gerentes, funcionários e/ou atores estratégicos que serão demandados ao longo do projeto, por meio de palestras informativas e oficinas sobre os trabalhos que serão desenvolvidos.

5.2. Etapa 2: Análise da Missão, Visão e Valores. (Poderá ocorrer de forma online)

5.2.1. Análise da Missão, Visão e Valores realizada pelo CRT;

5.2.2. Desenvolvimento, junto a Diretoria, Gerências e Assessores, de ações que auxiliem no efetivo cumprimento da missão, visão e valores em nível macro (para a organização) e micro (por área de trabalho).

5.3. Etapa 3: Análise do organograma do CRT-03: (Poderá ocorrer de forma online)

5.3.1. Análise de estrutura, cargos e funções.

5.4. Etapa 4: Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS. (Deverá ocorrer de forma mista, parte online e parte presencial)

5.4.1. Elaborar cronograma de trabalho e planejamento de comunicações do PCCS: (Poderá ocorrer de forma online)

a) Compreende o planejamento, com a definição e divulgação do cronograma de trabalho, bem como a elaboração de estratégia para comunicação do projeto aos funcionários do CRT-03, incluindo o detalhamento das ações para cada etapa de implantação.

5.4.2. Executar diagnósticos/levantamentos preliminares: (Poderá ocorrer de forma online)

a) Análise do Plano de Cargos, Carreira e Salários atual;

b) Emissão de parecer com identificação dos aspectos críticos, favoráveis e passíveis de alteração no que se refere à estrutura de cargos.

5.4.3. Validação desta análise junto à Diretoria e Gerências: (Poderá ocorrer de forma online)

a) Identificar pontos mais relevantes no desenvolvimento do projeto;

b) Indicar soluções aplicáveis em cada caso, bem como os impactos administrativos e financeiros inerentes a cada ponto elencado.

5.4.4. Análise da Estrutura e Descrição de Cargos, Atividades e Subatividade: (Poderá ocorrer de forma online)

Reunião com Diretores, Gerentes e Comissão de trabalhadores para validar a estrutura e descrição de cargos, atividades e subatividades existente no CRT-03;

a) Aprovação das descrições e estrutura de cargos e funções de confiança;

5.4.5. Elaboração de ficha de avaliação do desempenho dos funcionários a ser aplicada no término do período de experiência: (Poderá ocorrer de forma online)



- a) Análise das descrições dos cargos para preparação da ficha de desempenho funcional;
- b) Validação junto a Diretoria do CRT-03 e Gerências.

5.4.6. Definição do Plano de Carreira: (Poderá ocorrer de forma online)

- a) Definição de critérios para encarreiramento: Definição dos processos de Acesso, Progressão Salarial, Progressão Funcional e Mobilidade necessários.

5.4.7. Ordenação dos Cargos Estabelecidos: (Poderá ocorrer de forma online)

- a) Estabelecer a metodologia de avaliação para ordenação dos cargos por grau de importância;
- b) Criação do método de ordenação dos cargos;
- c) Validação do método de ordenação dos cargos;
- d) Aprovação do método de ordenação dos cargos pelo CRT-03.

5.4.8. Avaliar os Cargos e elaborar o Quadro de Hierarquização dos Cargos: (Poderá ocorrer de forma online)

- a) Aplicação do método de ordenação dos cargos;
- b) Aprovação da ordenação dos cargos.

5.4.9. Criar a Estrutura de Cargos: (Poderá ocorrer de forma online)

- a) Criar a Curva Salarial do CRT-03;
- b) Análise dos salários e benefícios praticados pelo CRT-03;
- c) Elaboração da curva salarial de acordo com o ordenamento de cargos;
- d) Avaliar impacto financeiro orçamentário, limitado a 55% da receita realizada.

5.4.10. Realizar pesquisa salarial do mercado: (Poderá ocorrer de forma online)

- a) Análise dos salários praticados por no mínimo 3 (três) Conselhos de Fiscalização do Sistema CFT/CRT's e 3 (três) de outros Sistemas com similaridade de receita arrecadada;
- b) Elaboração da curva salarial do mercado de acordo com o ordenamento de cargos.

5.4.11. Comparar a curva salarial do CRT-03 com a do mercado, com base na Pesquisa Salarial realizada: (Poderá ocorrer de forma online)

- a) Análise da curva salarial do CRT-03 e do mercado;
- b) Definição da nova curva salarial da organização;
- c) Aprovação da nova curva salarial do CRT-03.

5.4.12. Elaborar a Tabela Salarial: (Poderá ocorrer de forma online)

- a) Construção das tabelas salariais com base na curva salarial aprovada pelo CRT-03.

5.3.13. Elaboração de Políticas do Plano: (Poderá ocorrer de forma online)

- a) Estabelecer critérios para o Enquadramento Funcional;
- b) Estabelecer critérios para o Enquadramento Salarial;
- c) Definição de diretrizes dos processos de administração de cargos e salários e carreira;
- d) Aprovação das normas pela Diretoria do CRT-03.

5.4.14. Implantação, acompanhamento e avaliação do PCCS: (Deverá ocorrer de forma presencial)

- a) Elaboração do Manual do PCCS;
- b) Apresentação do manual aos Diretores e Colaboradores;



- c) Realizar Enquadramento Funcional/Salarial;
- d) Realizar treinamento dos colaboradores.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa	Descrição	Prazo de Execução	Percentual para Pagamento
01	Ambientação e entendimento da realidade organizacional	15 dias	10%
02	Análise Institucional e desenvolvimento da Missão, Objetivos e Valores.	15 dias	10%
03	Formulação do Plano de Cargos, Carreira e Salários	30 dias	40%
04	Apresentação do Manual e Treinamento dos colaboradores	30 dias	40%
PRAZO TOTAL		90 dias	100%

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito pelo CONTRATANTE através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA em agência bancária indicada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura dos serviços executados, devidamente certificados e atestados por funcionário designado e acompanhado das respectivas comprovações de regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho.

6.1.1. Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura, referente ao serviço executado juntamente com o boleto bancário emitida em original ou meio eletrônico, sem rasura, em nome da CONTRATANTE e ainda o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência da CONTRATADA, número do pregão eletrônico e a descrição clara e sucinta do objeto.

6.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRT-03.

6.1.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará a conferência da Nota Fiscal bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista conforme o artigo nº 29 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que devem ser enviadas pela CONTRATADA, devendo o resultado ser juntado ao processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

6.1.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos incidentes conforme a legislação vigente.



6.2. Deverá a Contratada apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo Contratante, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.3. Respeitando as condições previstas neste termo, em caso de atraso de pagamento motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para pagamento, tendo como base a taxa referencial pró-rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = (1 + TR/100) N/30 - 1 \times VP; \text{ onde:}$$

TR= Percentual atribuído a taxa referencial;

AF= Atualização Financeira;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

6.4. A compensação financeira prevista neste item será incluída em Fatura/Nota Fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

7.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro, a saber, 31/12/2022. Deve-se observar o cronograma físico financeiro para a conclusão dos trabalhos.

7.2. O prazo previsto para o desenvolvimento, conclusão, implantação e acompanhamento do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRT-03, será de no máximo 90 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

7.3. Serão descontados deste prazo as etapas e entregas que dependam de validação da contratante.

8. SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

8.1 Não será permitida a subcontratação ou terceirização de serviços.

9. QUALIFICAÇÃO DA CONSULTORIA

9.1 Considerando as atribuições do CRT-03, bem como as peculiaridades do objeto da pretensa contratação, a consultoria a ser contratada deverá disponibilizar corpo técnico de, no mínimo:

- a. 2 (dois) consultores com formação em nível superior em: Administração de Empresas ou Psicologia, ambos os casos com especialização em gestão de pessoas ou recursos humanos;
- b. 1 (um consultor) com formação em nível superior em Direito.
- c. 1 (um consultor) com formação em nível superior em Ciências Contábeis.

10. DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO

10.1 A consultoria contratada, por meio de seus empregados, obrigará-se a obedecer às normas e rotinas do CRT-03, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à



integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte dos documentos e arquivos, bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.

10.2 O CRT-03 será o titular do direito de propriedade sobre quaisquer trabalhos desenvolvidos pela contratada, pertinentes ao objeto contratado. Os resultados dos trabalhos produzidos pela consultoria a ser contratada, no todo ou em parte, assim como todos os dados e informações não públicos disponibilizados pelo CRT-03 para subsidiar a elaboração dos trabalhos, são confidenciais e de propriedade exclusiva do CRT-03.

10.3. Toda a documentação produzida deverá ser entregue pela contratada ao CRT-03, no todo se o trabalho tiver sido completamente concluído, ou em parte, caso haja desistência do contrato, na forma impressa e em formato eletrônico em arquivo editável, sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1 O custo estimado de contratação será obtido através de levantamento feito pelo Setor de Compras e Licitações do CRT-03 junto a empresas do ramo do objeto licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- a) Responder, nos prazos definidos no Termo de Referência e nas disposições legais, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas;
- b) Respeitar as normas internas do Contratante e as orientações do fiscal do contrato;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;
- d) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021 e do edital;
- e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Além das obrigações resultantes da aplicação lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:



- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Edital, seus anexos e nos termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado;
- d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora das especificações;
- f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 e 156, da Lei nº 14.133/21, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado no contrato;
 - i. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
 - ii. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa.
 - iii. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
 - iv. A entrega/execução parcial do objeto configurará inexecução total, para fins de aplicação de multa e rescisão contratual previstas neste Edital.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em dados e fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CRT-03 se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas



CRT-03
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 3ª Região

Av. Marquês de Olinda 126, sala
302, Bairro do Recife, Recife - PE
81 3314-2411 /3314-2412
www.crt03.gov.br

16. DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO

16.1 Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Recife, conforme determinações da Lei 14.133/2021, ratificado e autorizado pelo ordenador de despesas deste regional.

Recife, 22 de agosto de 2022

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO ALVES CASADO

Data: 08/09/2022 16:17:44-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

João Alves Casado
Diretor Administrativo do CRT-03

